



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

## LIVRO DE LEIS

### LEI ORDINÁRIA Nº 737 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

*DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A CONCESSÃO DE ANISTIA SOBRE MULTAS E JUROS INCIDENTES NO RECOLHIMENTO DE: IPTU, ISSQN E TAXAS MUNICIPAIS, PARA PAGAMENTO À VISTA OU PARCELADO, PREVISTA NA LEI ORDINÁRIA No. 733 DE 27 DE MARÇO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

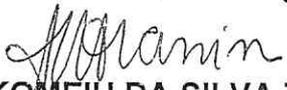
**SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN**, Excelentíssima Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprovou e ELA sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O prazo descrito no art. 5º da Lei Ordinária No. 733 de 27 de março de 2023, que *DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ANISTIA SOBRE MULTAS E JUROS INCIDENTES NO RECOLHIMENTO DE: IPTU, ISSQN E TAXAS MUNICIPAIS, PARA PAGAMENTO À VISTA OU PARCELADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*, fica prorrogado até o dia 29 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente;

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2023 e, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 02 de agosto de 2023.

  
**SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



## Câmara Municipal de Canas

### Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	319
Ementa	OFICIO GAB.PREFEITA N°184/2023 - RECEBENDO COPIA DAS LEIS ORDINÁRIAS N° 736 E 737/2023.
Interessado	LAERTE ZANIN
Tipo do Documento	Ofício

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **04/08/2023 13:49:09**

**OFICIO GAB. PREFEITA N.º 184/2023**

Canas, 04 de Agosto de 2023.

**SENHOR PRESIDENTE,**

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, cópias das **Leis Ordinárias n.º 736 e 737/2023**.

Sendo o que havia para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



*Silvana Romeik da S. Zanin*  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor

**LAERTE ZANIN**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas  
Canas – SP